



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

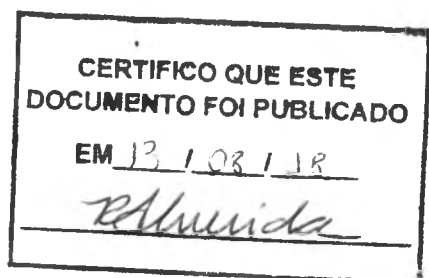
ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



LEI Nº 1394/2018



DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2018 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1391, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 e altera a redação do art. 8º da Lei Municipal n.º 1391, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 8º da Lei Municipal n.º 1391, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 45,00 % (quarenta e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dianópolis, 13 de Agosto de 2018, 129º ano da República, 29º ano do Estado do Tocantins e 132º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gleibson M. Almeida
Gleibson Moreira Almeida

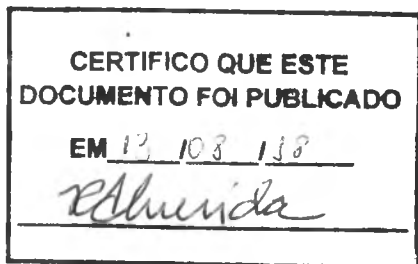
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
"GESTÃO EFICIENTE"
ADM: 2017/2020



LEI Nº 1394/2018



DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2018 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1391, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 e altera a redação do art. 8º da Lei Municipal n.º 1391, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 8º da Lei Municipal n.º 1391, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com seguinte redação:

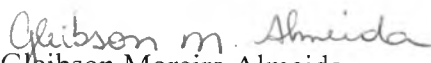
“Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 45,00 % (quarenta e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dianópolis, 13 de Agosto de 2018, 129º ano da República, 29º ano do Estado do Tocantins e 132º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.


Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal